



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 233/2019/PFDC/MPF

PGR-00312074/2019

Brasília, 27 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO CARLOS JESUS CORRÊA
Presidente
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra
SBN QD 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento - Asa Norte
70057-900 – Brasília/DF
presidencia@incra.gov.br
(61) 3411-7731/ 7732/ 7661

Assunto: Concessão de créditos de instalação de projetos de assentamento aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.00.000.012201/2019-12

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, informo-lhe que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão recebeu a informação de que desde fevereiro o Incra não realiza a liberação de recursos destinados à concessão de créditos de instalação, nas suas diversas modalidades, apesar da existência de recursos financeiros.

Considerando que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 9.424/2018¹, compete ao Incra a gestão operacional da concessão dos créditos de instalação, bem como a contratação da instituição financeira federal que ficará responsável pela concessão dos referidos créditos, solicito a Vossa Senhoria esclarecimentos sobre: (i) a não liberação dos recursos à instituição bancária, explicitando as razões para tal decisão; e (ii) o quantitativo de recursos represados.

Apreciaria obter resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

¹ DECRETO Nº 9.424, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - Regulamenta o inciso V do caput do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a concessão de créditos de instalação de projetos de assentamento aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.